



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

PERNAMBUCO

LEI Nº 307

O Prefeito do Município de Igarassu.

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sancionei a seguinte Lei.

Artº. 1º - Fica o Prefeito autorizado a abrir um crédito Suplementar na quantia de trezentos e quarenta e oito mil cruzeiros ----- (Cr\$ 348.000,00), afim de reforçar várias consignações.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassú, 5 de Novembro de 1958.

Francisco Souto Maier
Francisco Souto Maier - Prefeito